PREGÃO (PRESENCIAL) n° 013/2017
Processo Administrativo Municipal n° 018/2017

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail pmareias@uol.com.br*)*

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias com entrega parcelada conforme a necessidade da Unidade, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.areias.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , _____ de _____de 2017

Nome: _____

RG:_____

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmareias@uol.com.br
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.areias.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 013/2017
Processo Administrativo Municipal n° 018/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Areias – Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, e-mail: pmareias@uol.com.br, telefone: 12 31071200/ fax 12 31079105. Os esclarecimentos na página da Internet HTTP://www.areias.sp.gov.br.

A **Prefeitura Municipal de Areias** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2009.
As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
Integram este Edital os anexos:
I . Recibo de Retirada do Edital.
II. Termo de Referência.
III . Minuta de Contrato.
IV . Modelo de Declaração de Habilitação.
V . Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
VI . Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
VII. Formulário Padrão de Proposta

A despesa, estimada em R$ 119.197,00 (cento e dezenove mil cento e noventa e sete reais).

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL
O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.4 – Os fornecedores deverão informar claramente na proposta o número de Registro no Ministério da Saúde e apresentar o respectivo Certificado ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou Prova de Isenção.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 013/2017

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 013/2017

5. PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. . Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

5.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais.**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. Marca dos equipamentos cotados.

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos

termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo.se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.2.5. **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características**, **quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

6.3. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.3.1 . Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2 . Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4 . Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5 . Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.3.6 . O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.
7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de:**

ITEM	**REDUÇÃO**
ITEM 01	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 02	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 03	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 04	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 05	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 06	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 07	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 08	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 09	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 10	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 11	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 12	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 13	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 14	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 15	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 16	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 17	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 18	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 19	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 20	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 21	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 22	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 23	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 24	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 25	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 26	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 27	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 28	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 29	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 30	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 31	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 32	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 33	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 34	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 35	**R$ 0,01**(um centavo)

ITEM 36	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 37	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 38	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 39	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 40	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 41	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 42	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 43	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 44	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 45	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 46	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 47	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 48	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 49	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 50	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 51	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 52	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 53	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 54	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 55	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 56	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 57	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 58	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 59	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 60	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 61	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 62	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 63	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 64	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 65	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 66	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 67	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 68	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 69	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 70	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 71	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 72	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 73	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 74	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 75	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 76	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 77	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 78	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 79	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 80	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 81	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 82	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 83	**R$ 0,01**(um centavo)

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito Praça Nove e Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000.

8.2.1. Não Admite-se impugnação por intermédio de "fac.símile" ou via e-mail somente será aceita petição entregue ao setor de protocolo desta Prefeitura no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-hes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo II.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação

do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 . O contrato vigerá, a partir da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

11.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

11.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.2 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

11.3 – O prazo máximos de entrega do objeto é de 08 (oito) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

11.3.1 A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade coma indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em R$ 119.197,00 (cento e dezenove mil cento e noventa e sete reais), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013 – Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.035 – Compensação de Especificidades Regionais
107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.036 – Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
110 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.038 – Piso de Atenção Básica
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo
116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.041 – Ações de Vigilância Sanitária
122 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2.042 – Ações de Vigilância Epidemiológica
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.046 – Programa Qualis Mais
128 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

13.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Queluz.

Areias, 05 de abril de 2017.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 013/2017
Processo Licitatório n° 018/2017

1. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Itens	Qdade	Materiais	tipo	
01	5.000	Água destilada 10 ml	Unidade	
02	5.000	Água destilada 5 ml	Unidade	
03	50	Água destilado 5 litros para autoclave	Galões	
04	150	Água oxigenada	Litro	
05	400	Agulha 13 x 4,5 caixa com 100 unidades	Caixa	
06	200	Agulha 20 x 5,5 caixa com 100 unidades	Caixa	
07	400	Agulha 25 x 7 caixa com 100 unidades	Caixa	
08	400	Agulha 25 x 8 caixa com 100 unidades	Caixa	
09	30	Agulha 40 x 12 caixa com 100 unidades	Caixa	
10	2.000	Agulha 4 mm x 0,23mm (5/32 x 32G)	Unidade	
11	500	Álcool 70%	Litros	
12	400	Álcool gel para suporte	Unidade	
13	500	Algodão 500 gr	Rolo	
14	150	Anestésico para sutura	Unidade	
15	1000	Atadura de crepon 10 cm com 12	Pacote	
16	1000	Atadura de crepon 15 cm com 12	Pacote	
17	1000	Atadura de crepon 20 cm com 12	Pacote	
18	1000	Cateter tipo óculos	Unidade	
19	200	Coletor de material infectante 20 lt	Unidade	
20	200	Coletor de material infectante 3 lt	Unidade	
21	200	Coletor de material infectante 7 lt	Unidade	
22	100	Coletor vesical	Unidade	
23	50	Cotonetes comum caixa com 150 unidades	Caixa	
24	5.000	Equipo de Soro	Unidade	
25	2.000	Equipo multivias	Unidade	
26	500	Esparadrapo 2,5 x 4,5	Rolo	
27	100	Filme para Ultrassom (Sony 110 mm x 18m)	Unidade	
28	50	Fio de Sutura nº 2.0 agulhado caixa com 24	Caixa	
29	50	Fio de sutura nº 3.0 agulhado caixa com 24	Caixa	
30	150	Fio de sutura nº 4.0 agulhado caixa com 24	Caixa	
31	150	Fio de sutura nº 5.0 agulhado caixa com 24	Caixa	
32	800	Fita Adesiva	Unidade	
33	200	Fita para teste de diabetes (HGT) caixa com 50	Caixa	
34	8.000	Gazes 500 gr	Pacote	
35	30	Gel de ultrasson	Litros	
36	2.000	Glicofisiológico 250 ml	Bolsa	
37	2.000	Glicofisiológico 500 ml	Bolsa	
38	30	Grau cirúrgico 150mm/50 m	Rolo	
39	30	Grau cirúrgico 30 cm/50 m	Rolo	
40	30	Hipoclorito de sódio 1%	Litro	
41	1.500	Jelco 24	Unidade	
42	1.500	Jelco nº 22	Unidade	
43	10	Lamina de bisturi nº 11 caixa com 100	Caixa	
44	10	Lamina de bisturi nº 15 caixa com 100	Caixa	
45	10	Lamina de bisturi nº 20 caixa com 100	Caixa	
46	10	Lamina de bisturi nº 22 caixa com 100	Caixa	
47	200	Luva de procedimento G caixa com 100	Caixa	
48	500	Luva de procedimento M caixa com 100	Caixa	

49	500	Luva de procedimento P caixa com 100	Caixa	
50	500	Luva de procedimento PP caixa com 100	Caixa	
51	300	Máscara cirúrgica caixa com 50	Caixa	
52	500	Micropore pequeno	Rolo	
53	500	Micropore grande	Rolo	
54	500	Papel lençol rolo 60cm por 50 metros	Rolo	
55	2.000	Papel toalha	Pacote	
56	20	PVPI degermante	Garrafa	
57	20	PVPI tópico	Garrafa	
58	250	Ringer Lactato 500 ml	Bolsa	
59	400	Sabonete liquido para suporte	Unidade	
60	2.000	Scalp 21	Unidade	
61	3.000	Scalp 23	Unidade	
62	1000.	Scalp 27	Unidade	
63	20.000	Seringa 10 ml s/ agulha	Unidade	
64	30.000	Seringa 20 ml s/ agulha	Unidade	
65	10.000	Seringa 1 ml com agulha	Unidade	
66	30.000	Seringa 3 ml s/ agulha	Unidade	
67	20.000	Seringa 5 ml s/ agulha	Unidade	
68	20	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	
69	20	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	
70	20	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	
71	40	Sonda Vesical nº 14	Unidade	
72	40	Sonda Vesical nº 16	Unidade	
73	40	Sonda Vesical nº 18	Unidade	
74	40	Sonda Vesical nº 20	Unidade	
75	2.000	Soro Fisiológico 250 ml	Bolsa	
76	3.000	Soro Fisiológico 500 ml	Bolsa	
77	200	Soro fisiológico aberto para curativos (3 litros)	Unidade	
78	2.000	Soro Glicose 250 ml	Bolsa	
79	2.000	Soro Glicose 5% 500 ml	Bolsa	
80	300	Teste de gravidez (TIG)	Unidade	
81	24	Vaselina litro	Frasco	
82	100	Luva Cirúrgica estéril 8.0	Pares	
83	100	Luva cirúrgica estéril 7.5	Pares	

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº_____/2017

. LEI Nº. 10.520/02.
. LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
. DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.
. PROCESSO LICITATÓRIO _____/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. _____/2017.
. DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **MUNICÍPIO DE AREIAS,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 118.142.808-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, n.º 222 - Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, n.º _____, _____ . ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 011/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Itens	Qdade	Materiais	tipo
01	5.000	Água destilada 10 ml	Unidade
02	5.000	Água destilada 5 ml	Unidade
03	50	Água destilado 5 litros para autoclave	Galões
04	150	Água oxigenada	Litro
05	400	Agulha 13 x 4,5 caixa com 100 unidades	Caixa
06	200	Agulha 20 x 5,5 caixa com 100 unidades	Caixa
07	400	Agulha 25 x 7 caixa com 100 unidades	Caixa
08	400	Agulha 25 x 8 caixa com 100 unidades	Caixa
09	30	Agulha 40 x 12 caixa com 100 unidades	Caixa
10	2.000	Agulha 4 mm x 0,23mm (5/32 x 32G)	Unidade
11	500	Álcool 70%	Litros
12	400	Álcool gel para suporte	Unidade
13	500	Algodão 500 gr	Rolo
14	150	Anestésico para sutura	Unidade
15	1000	Atadura de crepon 10 cm com 12	Pacote
16	1000	Atadura de crepon 15 cm com 12	Pacote
17	1000	Atadura de crepon 20 cm com 12	Pacote
18	1000	Cateter tipo óculos	Unidade
19	200	Coletor de material infectante 20 lt	Unidade
20	200	Coletor de material infectante 3 lt	Unidade
21	200	Coletor de material infectante 7 lt	Unidade
22	100	Coletor vesical	Unidade
23	50	Cotonetes comum caixa com 150 unidades	Caixa
24	5.000	Equipo de Soro	Unidade
25	2.000	Equipo multivias	Unidade
26	500	Esparadrapo 2,5 x 4,5	Rolo
27	100	Filme para Ultrassom (Sony 110 mm x 18m)	Unidade
28	50	Fio de Sutura nº 2.0 agulhado caixa com 24	Caixa

29	50	Fio de sutura nº 3.0 agulhado caixa com 24	Caixa
30	150	Fio de sutura nº 4.0 agulhado caixa com 24	Caixa
31	150	Fio de sutura nº 5.0 agulhado caixa com 24	Caixa
32	800	Fita Adesiva	Unidade
33	200	Fita para teste de diabetes (HGT) caixa com 50	Caixa
34	8.000	Gazes 500 gr	Pacote
35	30	Gel de ultrasson	Litros
36	2.000	Glicofisiológico 250 ml	Bolsa
37	2.000	Glicofisiológico 500 ml	Bolsa
38	30	Grau cirúrgico 150mm/50 m	Rolo
39	30	Grau cirúrgico 30 cm/50 m	Rolo
40	30	Hipoclorito de sódio 1%	Litro
41	1.500	Jelco 24	Unidade
42	1.500	Jelco nº 22	Unidade
43	10	Lamina de bisturi nº 11 caixa com 100	Caixa
44	10	Lamina de bisturi nº 15 caixa com 100	Caixa
45	10	Lamina de bisturi nº 20 caixa com 100	Caixa
46	10	Lamina de bisturi nº 22 caixa com 100	Caixa
47	200	Luva de procedimento G caixa com 100	Caixa
48	500	Luva de procedimento M caixa com 100	Caixa
49	500	Luva de procedimento P caixa com 100	Caixa
50	500	Luva de procedimento PP caixa com 100	Caixa
51	300	Máscara cirúrgica caixa com 50	Caixa
52	500	Micropore pequeno	Rolo
53	500	Micropore grande	Rolo
54	500	Papel lençol rolo 60cm por 50 metros	Rolo
55	2.000	Papel toalha	Pacote
56	20	PVPI degermante	Garrafa
57	20	PVPI tópico	Garrafa
58	250	Ringer Lactato 500 ml	Bolsa
59	400	Sabonete liquido para suporte	Unidade
60	2.000	Scalp 21	Unidade
61	3.000	Scalp 23	Unidade
62	1000.	Scalp 27	Unidade
63	20.000	Seringa 10 ml s/ agulha	Unidade
64	30.000	Seringa 20 ml s/ agulha	Unidade
65	10.000	Seringa 1 ml com agulha	Unidade
66	30.000	Seringa 3 ml s/ agulha	Unidade
67	20.000	Seringa 5 ml s/ agulha	Unidade
68	20	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade
69	20	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade
70	20	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade
71	40	Sonda Vesical nº 14	Unidade
72	40	Sonda Vesical nº 16	Unidade
73	40	Sonda Vesical nº 18	Unidade
74	40	Sonda Vesical nº 20	Unidade
75	2.000	Soro Fisiológico 250 ml	Bolsa
76	3.000	Soro Fisiológico 500 ml	Bolsa
77	200	Soro fisiológico aberto para curativos (3 litros)	Unidade
78	2.000	Soro Glicose 250 ml	Bolsa
79	2.000	Soro Glicose 5% 500 ml	Bolsa
80	300	Teste de gravidez (TIG)	Unidade
81	24	Vaselina litro	Frasco
82	100	Luva Cirúrgica estéril 8.0	Pares
83	100	Luva cirúrgica estéril 7.5	Pares

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou por meio do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 - O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 08 (oito) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidade cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo por doze meses ou até acabar os produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – As notas fiscais poderão ser emitidas e o pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. Onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013 – Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.035 – Compensação de Especificidades Regionais
107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.036 – Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
110 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.038 – Piso de Atenção Básica
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo
116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.041 – Ações de Vigilância Sanitária
122 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2.042 – Ações de Vigilância Epidemiológica
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.046 – Programa Qualis Mais
128 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 013/17 e em sua proposta.
5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA
7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES
8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do

mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em _____ de _____ de 2017.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: RG nº: Nome: RG nº:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/17, realizado pela Prefeitura Municipal De Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/17, da Prefeitura Municipal de Areias, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 013/2017
Processo Licitatório n° 018/2017

1. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Itens	Qdade	Materiais	tipo	Valor Unitário	Valor Total
01	5.000	Água destilada 10 ml	Unidade		
02	5.000	Água destilada 5 ml	Unidade		
03	50	Água destilado 5 litros para autoclave	Galões		
04	150	Água oxigenada	Litro		
05	400	Agulha 13 x 4,5 caixa com 100 unidades	Caixa		
06	200	Agulha 20 x 5,5 caixa com 100 unidades	Caixa		
07	400	Agulha 25 x 7 caixa com 100 unidades	Caixa		
08	400	Agulha 25 x 8 caixa com 100 unidades	Caixa		
09	30	Agulha 40 x 12 caixa com 100 unidades	Caixa		
10	2.000	Agulha 4 mm x 0,23mm (5/32 x 32G)	Unidade		
11	500	Álcool 70%	Litros		
12	400	Álcool gel para suporte	Unidade		
13	500	Algodão 500 gr	Rolo		
14	150	Anestésico para sutura	Unidade		
15	1000	Atadura de crepon 10 cm com 12	Pacote		
16	1000	Atadura de crepon 15 cm com 12	Pacote		
17	1000	Atadura de crepon 20 cm com 12	Pacote		
18	1000	Cateter tipo óculos	Unidade		
19	200	Coletor de material infectante 20 lt	Unidade		
20	200	Coletor de material infectante 3 lt	Unidade		
21	200	Coletor de material infectante 7 lt	Unidade		
22	100	Coletor vesical	Unidade		
23	50	Cotonetes comum caixa com 150 unidades	Caixa		
24	5.000	Equipo de Soro	Unidade		
25	2.000	Equipo multivias	Unidade		
26	500	Esparadrapo 2,5 x 4,5	Rolo		
27	100	Filme para Ultrassom (Sony 110 mm x 18m)	Unidade		
28	50	Fio de Sutura nº 2.0 agulhado caixa com 24	Caixa		
29	50	Fio de sutura nº 3.0 agulhado caixa com 24	Caixa		
30	150	Fio de sutura nº 4.0 agulhado caixa com 24	Caixa		
31	150	Fio de sutura nº 5.0 agulhado caixa com 24	Caixa		
32	800	Fita Adesiva	Unidade		
33	200	Fita para teste de diabetes (HGT) caixa com 50	Caixa		
34	8.000	Gazes 500 gr	Pacote		
35	30	Gel de ultrasson	Litros		
36	2.000	Glicofisiológico 250 ml	Bolsa		
37	2.000	Glicofisiológico 500 ml	Bolsa		
38	30	Grau cirúrgico 150mm/50 m	Rolo		
39	30	Grau cirúrgico 30 cm/50 m	Rolo		
40	30	Hipoclorito de sódio 1%	Litro		
41	1.500	Jelco 24	Unidade		
42	1.500	Jelco nº 22	Unidade		
43	10	Lamina de bisturi nº 11 caixa com 100	Caixa		
44	10	Lamina de bisturi nº 15 caixa com 100	Caixa		
45	10	Lamina de bisturi nº 20 caixa com 100	Caixa		
46	10	Lamina de bisturi nº 22 caixa com 100	Caixa		
47	200	Luva de procedimento G caixa com 100	Caixa		

48	500	Luva de procedimento M caixa com 100	Caixa		
49	500	Luva de procedimento P caixa com 100	Caixa		
50	500	Luva de procedimento PP caixa com 100	Caixa		
51	300	Máscara cirúrgica caixa com 50	Caixa		
52	500	Micropore pequeno	Rolo		
53	500	Micropore grande	Rolo		
54	500	Papel lençol rolo 60cm por 50 metros	Rolo		
55	2.000	Papel toalha	Pacote		
56	20	PVPI degermante	Garrafa		
57	20	PVPI tópico	Garrafa		
58	250	Ringer Lactato 500 ml	Bolsa		
59	400	Sabonete liquido para suporte	Unidade		
60	2.000	Scalp 21	Unidade		
61	3.000	Scalp 23	Unidade		
62	1000.	Scalp 27	Unidade		
63	20.000	Seringa 10 ml s/ agulha	Unidade		
64	30.000	Seringa 20 ml s/ agulha	Unidade		
65	10.000	Seringa 1 ml com agulha	Unidade		
66	30.000	Seringa 3 ml s/ agulha	Unidade		
67	20.000	Seringa 5 ml s/ agulha	Unidade		
68	20	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade		
69	20	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade		
70	20	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade		
71	40	Sonda Vesical nº 14	Unidade		
72	40	Sonda Vesical nº 16	Unidade		
73	40	Sonda Vesical nº 18	Unidade		
74	40	Sonda Vesical nº 20	Unidade		
75	2.000	Soro Fisiológico 250 ml	Bolsa		
76	3.000	Soro Fisiológico 500 ml	Bolsa		
77	200	Soro fisiológico aberto para curativos (3 litros)	Unidade		
78	2.000	Soro Glicose 250 ml	Bolsa		
79	2.000	Soro Glicose 5% 500 ml	Bolsa		
80	300	Teste de gravidez (TIG)	Unidade		
81	24	Vaselina litro	Frasco		
82	100	Luva Cirúrgica estéril 8.0	Pares		
83	100	Luva cirúrgica estéril 7.5	Pares		